LEI MUNICIPAL Nº 1488/99

AUTORIZA COMPRA DE TERRENO EM PEROBAS, DISTRITO DE PARAJU.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra e venda, uma área de terreno, com 103,09 m^2, aproximadamente, localizada na rua Principal, em Perobas, distrito de Paraju, neste Município, de propriedade de Hercílio Erlacher.

Art. 2º - O terreno se destina à ampliação do Posto de Saúde de Perobas

Art. 3º - O preço de compra e venda do imóvel é de R$ 3.000,00 (três mil reais), e as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08000.0000000 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
08000.13754280.0000 – Assistência Médica e Sanitária
08000.13754280.057 – Manutenção dos Serviços de Saúde
08000.13754280.049 – Construção de Prédios para Serviços de Saúde
4.1.1.0 – Obras e Instalações

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber de Hercílio Erlecher, por doação, um área de terra que mede 101,64 m^2, localizada na rua principal, em Perobas, distrito de Paraju, sobre a qual se acham edificadas o Posto de Saúde e o Posto Telefônico de Perobas, benfeitorias pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Domingos Martins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de setembro de 1999.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal